



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 571/2026

DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ. FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão dos valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Jequitibá em 3,90 % (três vírgula noventa por cento) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no ano de 2025, a contar do dia primeiro de janeiro do ano de 2025, conforme determina o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único: É parte integrante desta Lei, estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação de Despesas.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias existentes de cada lotação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Jequitibá, 08 de abril de 2026.

SANCIONADA EM: 08/ABRIL/2026


LUIZ CARLOS PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
JEQUITIBÁ
CIDADE LINDA PARA SE VIVER
Abm. 2021/2024

CERTIDÃO
Certifico que a Lei <u>571/26</u>
Foi publicada por afixação no local de costume, conf. disposição legal, permanecendo afixada no período de <u>08/04/26</u> a <u>08/05/26</u>
Nome Legível do Servidor <u>Vanessa Machado Sotomaior Souza</u>
Matrícula Nº <u>0024439-0</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 15 /2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O incluso projeto de lei visa conceder o reajuste anual ao subsídio dos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito e secretários) do Município de Jequitibá, referente a perda inflacionária.

O índice revisional proposto é de 3,90 % - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado nos últimos doze meses do exercício de 2025, conforme é preceituado.

A revisão anual tem caráter de reposição do poder aquisitivo da moeda e é direito dos servidores e dos Agentes Políticos. Vale destacar que a revisão pretendida é, exclusivamente, do índice inflacionário, não havendo aumento real em nenhum subsídio.

Salientamos, que o Supremo Tribunal Federal – STF – em decisão, de certa forma recente, firmou posicionamento no sentido de que cabe ao Chefe do Poder Executivo a apresentação de Projeto de Lei que vise a Revisão Geral Anual de seus servidores e de seus Agentes Políticos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tema, já debatido no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual se posicionou no sentido de que cada Chefe de Poder deve dar início ao Projeto de Lei que visa conceder a Revisão Geral Anual, nos autos da Consulta nº 1072519, Relator Conselheiro Durval Ângelo, do ano de 2021.

Portanto, tema debatido e pacificado nas cortes quanto a legalidade da concessão da perda inflacionária.

Segue anexo estudo de impacto orçamentário financeiro em observância do artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Por fim, requeremos a apreciação do incluso projeto de lei em caráter de URGÊNCIA.

Assim sendo, esperando a atenção e aprovação do presente Projeto de Lei pelos ilustres membros deste poder, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jequitibá, 26 de março de 2026.

Luiz Carlos Pinheiro

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 15 /2026

DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Jequitibá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão dos valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Jequitibá em 3,90 % (três vírgula noventa por cento) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no ano de 2025, a contar do dia primeiro de janeiro do ano de 2025, conforme determina o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único: É parte integrante desta Lei, estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação de Despesas.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias existentes de cada lotação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Jequitibá, 26 de março de 2026.


Luiz Carlos Pinheiro

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
PROTOCOLADO EM
31/03/2026




PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E (§ 4º, I, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00)

Projeto de Lei nº 2026 – “**DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

No exercício corrente as despesas com os subsídios dos agentes políticos, servidores municipais, correm à conta de dotações orçamentárias próprias, e para os exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações específicas a serem consignadas nos orçamentos anuais.

As despesas de que trata o projeto de lei em questão, para o exercício de dois mil e seis e seis, entra em vigor na data de sua publicação, o presente projeto de lei tem por objetivo garantir a revisão anual, tendo caráter de reposição do poder aquisitivo da moeda e é direito dos servidores e dos Agentes Políticos. Vale destacar que a revisão pretendida é, exclusivamente, do índice inflacionário, não havendo aumento real em nenhum subsídio. O índice revisional proposto é de 3,90 % - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado nos últimos doze meses do exercício de 2025, conforme é preceituado.

Considerando o projeto em tela, que trata-se de uma alteração pontual, juntamente com o crescimento vegetativo da folha de pagamento, é na ordem de R\$ 58.565,02 (cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), o impacto que causará no exercício de dois mil e vinte e seis sobre a Despesa Total de Pessoal dos Servidores Municipais, um incremento de 0,31% (trinta e um centésimos por cento).

Assim sendo, o impacto orçamentário financeiro, que ela causará no exercício de dois mil e vinte e seis, a base de cálculo da receita corrente líquida estimada, com incremento para chegar o valor de R\$ 58.565,02 (cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), gerando o impacto será na ordem de 0,13% (treza centésimos por cento) nos Gastos Constitucionais da Despesa com Pessoal, art.166, CR/88.

Com expectativa inflacionária para o período de 2027 e 2028, a previsão de variação da inflação considerando a média esperada o impacto será da ordem de R\$ 60.737,29 e R\$ 62.863,61, respectivamente.

Referidas despesas será objeto de dotações específicas, estarão abrangidas por créditos genéricos e estão previstas no programa de trabalho.

Jequitibá, 30 de março de 2026


Vera Lúcia de Assis Pinheiro
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
JEQUITIBÁ
CIDADE LINDA PARA SE VIVER
Adm. 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ


ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE

(§ 4º, I, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00)

Declaramos, para os fins previstos no artigo 16 da Lei Complementar 101/00, que a despesa que trata este documento está prevista no Orçamento Corrente e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, com relação ao artigo 17, da Lei que **“DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, que menciona sobre despesa criada ou aumentada, de não afetar as Metas Fiscais previstas no correspondente anexo que integra a LDO para o exercício de dois mil e vinte e seis, e os efeitos financeiros nos períodos seguintes, ou seja, do exercício em curso e nos dois subsequentes, já demonstrado, através dos montantes previstos na projeção inflacionária, cuja despesa criada/aumentada será compensada com o aumento permanente da receita e redução da despesa.

Jequitibá, 30 de março de 2026


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal

